



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº. 1.945/2021

**SÚMULA:** Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1011/2021 de 09 de novembro de 2021.**

**Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>08</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO</b>		
<b>08.001</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0008.2154</b>		<b>INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA</b>		
3390.30.00.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	519	R\$ 226.600,00
3390.32.00.00.00	354	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519	R\$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R\$ 250.000,00
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R\$ 70.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R\$ 13.400,00
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 600.000,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE. PROCESSO: 25000.152698/2021-10 PORTARIA Nº 1420/2021.	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Autoriza a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos como efetuar a transposição / remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.

**Art. 5º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal